



COMERCIAL NOSSA SENHORA DA APARECIDA
CNPJ:03.562.872/0001-31 CGF:06.318519-9
AV. ENF. JOSE EVANGELISTA DE VASCONCELOS BAIRRO SEMINÁRIO
Nº594 TIANGUÁ CEARÁ

Recibido:
27/12/16
[Signature]

COMISSA
FI - 891
[Signature]

RECURSO CONTRA O LICITANTE VENCEDOR

Ilustríssimo Senhor, Rildo Eduardo Veras Gouveia, Pregoeiro da comissão de licitação do município de Barroquinha do estado do Ceará.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº00.007/2016-PP-SRP

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 03.562.872/0001-31, com sede na Avenida Enfermeiro Jose Evangelista de Vasconcelos, nº594, bairro Seminário, na cidade de Tianguá, estado do Ceara, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ b “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que deixou a empresa F T PRADO LUCIO – ME inscrita no CNPJ nº 13.859.786/0001-49 se consagrar como arrematante nos respectivos lotes quando a mesma foi indigno mediante a apresentação de marcas divergentes com o solicitado no edital, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou propostas e se consagraram vencedores.



COMERCIAL NOSSA SENHORA DA APARECIDA
CNPJ:03.562.872/0001-31 CGF:06.318519-9
AV. ENF. JOSE EVANGELISTA DE VASCONCELOS BAIRRO SEMINÁRIO
Nº594 TIANGUÁ CEARÁ

COMISSÃO
FI - 892
CITACÃO
Juu

Sucedeu que, após o processo licitatório, constatou-se que a empresa F T PRADO LUCIO ME, estava cotando marcas divergentes das especificações do solicitado no edital, tornando assim uma competição desleal.

Ocorre que, o licitante que foi nomeado ganhador apresentou marcas irregulares nos seguintes lotes:

- Lote 01 item 3 apresentou a marca MONDIAL onde a mesma não possui a função KARAOKÊ.
- Lote 03 A itens 13,20,27,31, a marca cotada pela empresa sendo MILPLAST, não possui em sua linha cadeiras com Inmetro e nem são de industrialização virgem.
- Lote 03 B itens 14 e 20, a marca cotada pela empresa sendo MILPLAST, não possui em sua linha cadeiras com Inmetro e nem são de industrialização virgem.
- Lote 06 item 04 a marca ESMALTEC não possui a linha frostfree e na capacidade solicitada pelo edital não possui geladeiras de uma porta.
- Lote 08 a empresa não possui CNAE para a venda dos materiais.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser reformada, porque:

- A empresa F T PRADO participou com divergências graves do termo de referência;
- O simples fato de que o licitante foi negligente em ofertar marcas em desacordo com o edital tornando uma competição diante dos outros licitantes desleal.



COMERCIAL NOSSA SENHORA DA APARECIDA
CNPJ:03.562.872/0001-31 CGF:06.318519-9
AV. ENF. JOSE EVANGELISTA DE VASCONCELOS BAIRRO SEMINÁRIO
Nº594 TIANGUÁ CEARÁ

COMISSÃO
FI - 893
CITACÃO
Juu

Fica claro, portanto, que a mángua da indicação de qualquer dado que o licitante que arrematou os itens já mencionado, não poderia ter se consagrado vencedor onde afirmo os devidos motivos nesse documento.

III – DO PEDIDO

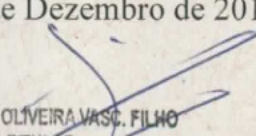
Em face do exposto e tendo na devida conta que o licitante não poderia ter se consagrado vencedor de alguns lotes do processo, peço que reveja seu atos:

- Com fundamento que ele não podia ter participado dos referidos lotes mencionados, onde o mesmo não apresentou marcas dignas de sua descrição conforme solicitado pelo edital onde no item 5.7 do edital relata que “[...] em especial quanto a especificação dos bens”. Peço que seja feita uma análise para confirmar o dito nesse recurso e que seja desclassificado os lotes mencionados devido a negligência do licitante.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos
P. Deferimento

Tianguá-Ce 26 de Dezembro de 2016


DITIMAR DE OLIVEIRA VASC. FILHO
TITULAR
CNPJ: 03.562.872/0001-31
CGF: 06.319.519-9

Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho
Proprietário

Passa o mouse **Q**

Refrigerador RCD 38

- 306L de capacidade total: refrigerador com duas portas. Facilidade na distribuição interna.
- Freezer de 69 litros: alimentos congelados a *** -18°C**.
- Gaveta duplo de legumes e frutas em PS Cristal Fumê: maior capacidade e disponibilidade de armazenamento.
- Prateleiras na porta em PS Cristal Fumê: beleza e design aliados a praticidade de limpeza.

- Iluminação na lateral do refrigerador: boa visibilidade interna.
- Gaveta Push In: não há necessidade da troca da porta.
- Classificação A em eficiência energética: maior economia no consumo de energia.

Cores Disponíveis:

- Branco
- Inox

Especificações técnicas

	ROC38 12TV	RCD38 220V
Modelo		
Dimensões AxLxP (mm)	1735x620x660	1735x620x660
Peso Líquido (kg)	49,72	49,72
Peso Bruto (kg)	50,74	50,74
Voltagem (V)	127	220
Consumo de Energia (kWh/mês)	41	41
Código do Produto (Branco)	0110000843	0110000338

Refrigerador ROC 35

- Classificação A em eficiência energética
- Gaveta Push In
- Pés elevados com niveladores

Conheça também

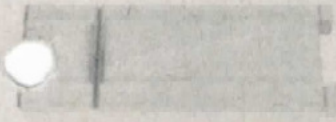
Clique e confira nossa tabela comparativa

COMPARAR

COMISSÃO FI - 894
JEU
CITACAO

Conheça também

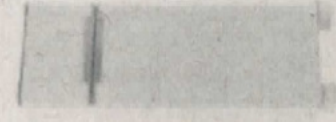
- Purificador e Filtro refil
- Fogões e Cooktops
- Lavadora Automática
- Bebedouros
- Conservadores horizontais de produtos congelados.
- Refrigeração Comercial
- Linha Branca



Refrigerador RCD 38

- Prateleiras internas.
- 306L de capacidade total.
- Puxadores ergonômicos.

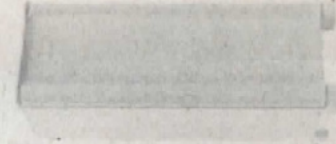
E muito mais...



Refrigerador RCD 34

- Prateleiras internas.
- 276L de capacidade total.
- Gaveta de legumes em PS Cristal Fumé.

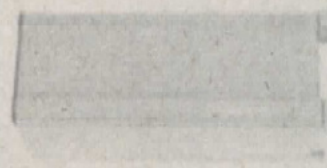
E muito mais...



Refrigerador ROC 35

- 259L de capacidade total.
- Porta-latas.
- Gaveta de resfriamento rápido em PS Cristal Fumé.

E muito mais...



Refrigerador ROC 31

- Gaveta de resfriamento rápido.
- 245L de capacidade total.
- Pés elevados com niveladores

E muito mais...



E muito mais...